



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Alvinópolis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica determinado a aplicação do percentual de 2,07% (dois inteiros e sete décimos) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e aos ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Alvinópolis.

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo se aplica, também, aos conselheiros tutelares, aos ocupantes de emprego ou função pública, aos contratos na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República e aos inativos e pensionistas custeados pelo erário Municipal ou pelo Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis – ALVIPREV.

§2º O reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa para a sua concessão.

§3º A recomposição dos subsídios dos vereadores, em razão da competência privativa do Poder Legislativo, será objeto de ato específico.

Art. 2º. - Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alvinópolis, 25 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Mensagem nº 25 de 25 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o projeto de lei que *“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Alvinópolis, e dá outras providências”*.

Aguardamos o pronunciamento desta Casa Legislativa, salientando que é de suma importância a aprovação da presente proposta.

Alvinópolis, 25 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES

Prefeitura Municipal